



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 658, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.020

"Dispõe sobre alteração da Lei nº 621, de 30 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências."

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do art. 5º da Lei nº 621, de 30 de dezembro de 2.019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2.020, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, superávit financeiro e eventual excesso de arrecadação, conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 29 de dezembro de 2.020

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

